



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

LEI N° 430 DE 09 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A DENIMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominado de "EMEF PROFESSORA ISABEL CRISTINA RODRIGUES DE MENEZES MENEUCUCCI", a EMEF Figueira de Toledo.

Art. 2º- A homenagem a que se refere o artigo 1º da presente que se dá pelos relevantes serviços prestados na área de Educação do Município junto a comunidade.

Art.3º- despesas com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias consignada em orçamento.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 09 de Março de 2010.


JOÃO BATISTA DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

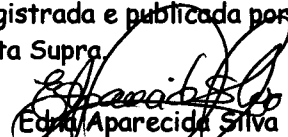
SERVICÓ DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE
PARAIBUNA - SP

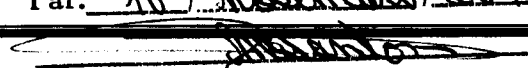
Recebi nesta data a cópia da Lei
para arquivamento nos termos do Art.
55 § 4º da Lei Complementar n.º
9 de 21-1-1969.

Reg. n.º 164/10.

Par. 10 / novembro / 2010

Registrada e publicada por Editais,
Data Supra.


Edna Aparecida Silva
Secretaria da Administração


Mário Eugênio Santos